



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Praça Monsenhor Francisco Van Der Maas N.º 150 - Bairro: Centro
Fone/Fax: (14) 3346-3388 / 3346-3360 / 3346-1626
E-mail: saude@bernardinodecampos.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sépticos das unidades de saúde e do cemitério do município de Bernardino de Campos, classificados nos grupos “A”, “B” e “E” conforme Resolução CONAMA n° 358/05 e Resolução – RDC n° 222/2018.

1.2- A contratação será pelo valor global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação da empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sépticos de saúde e do cemitério, se faz necessário pois o acúmulo de resíduos é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, coloca em risco a saúde pública e por tratar-se de serviço essencial, contínuo é indispensável a contratação do mesmo.

2.1 – Por final, a aludida contratação se faz necessária para atendimento da RDC 222/2018 e CONAMA N° 358/2005.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE COLETAS

3.1 – Os serviços objeto deste projeto básico consistem na **coleta, transporte, tratamento e destinação final, de todo RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS e RESÍDUOS DE CEMITÉRIO**, produzidos no município de Bernardino de Campos, classificados nos Grupos “A”, “B” e “E”, da Resolução CONAMA n° 358, de 29 de abril de 2005.

3.2 – A coleta, transporte, tratamento e destinação final deverão observar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Praça Monsenhor Francisco Van Der Maas N.º 150 - Bairro: Centro
Fone/Fax: (14) 3346-3388 / 3346-3360 / 3346-1626
E-mail: saude@bernardinodecampos.sp.gov.br



disposições da Resolução RDC nº 222/2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.

3.3 - A quantidade estimada de resíduos sépticos de saúde por mês é de aproximadamente 210 Kg. A coleta deverá ser realizada semanalmente, em horário previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes locais:

- **USF Pérola do Planalto:** Rua Agenor Camargo de Lima nº 11 - Centro - Fone: (14)3346-1164.
- **USF Jardim Brasil:** Rua João Papin nº 801 - Jardim Brasil - Fone: (14)3346-1046.
- **USF Barra Funda:** Rua Paraná nº 141 - Barra Funda - Fone (14) 3346-3126.
- **Secretaria Municipal da Saúde:** Praça Monsenhor Francisco Wan Deer Maas nº 150 - Centro - Fone: (14) 3346-3360/3346-3388.
- **SAMU:** Avenida Cel Albino Alves Garcia nº 745 – Centro.
- **Centro de atendimento Saúde da Mulher:** Rua Mato Grosso, S/N – Centro – Fone: (14) 99824-3846.

3.4- A quantidade dos **resíduos de cemitério** será de aproximadamente 50 kg por mês. A coleta deverá ser realizada semanalmente no endereço abaixo:

- **Cemitério Municipal:** Avenida da saudade.

3.5 - Somente será realizada a coleta de **RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS e RESÍDUOS DE CEMITÉRIO**, nos locais designados nos itens 3.3 e 3.4, na presença de servidor designado ou do gestor do contrato ou o servidor responsável pelo acompanhamento da coleta, o qual deverá acompanhar a pesagem dos resíduos que, necessariamente, será efetuada no ato da coleta, por conta da empresa contratada.

3.6 - A empresa contratada deverá executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e apropriada destinação final dos **RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS**, com perfeita observância das normas aplicáveis, especialmente no que se refere a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Praça Monsenhor Francisco Van Der Maas N.º 150 - Bairro: Centro
Fone/Fax: (14) 3346-3388 / 3346-3360 / 3346-1626
E-mail: saude@bernardinodecampos.sp.gov.br



utilização de equipamentos adequados e licenciados junto aos órgãos competentes sempre e quando necessário, bem como operados por pessoal apto, ficando desde já estabelecido, por consequência, que toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ambientais, sanitários e outros, ocorridos pela irregular ou inadequada execução do serviços, será inteiramente da empresa contratada.

3.7 – Os serviços serão medidos pela quantidade de quilogramas de **RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS e RESÍDUOS DE CEMITÉRIO** coletados, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas tais como, salários, leis sociais, encargos, benefícios, combustíveis, horas extras, etc.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – A empresa interessada em participar do presente processo deverá encaminhar juntamente com a proposta os Documentos de Habilitação relacionados no Anexo II.

5. DAS SUBCONTRATAÇÕES

5.1 - Será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial para o tratamento apenas dos resíduos de serviços de saúde do grupo “B” e a disposição final dos respectivos rejeitos gerados nos tratamentos dos resíduos dos grupos “A”, “B” e “E”, em aterros devidamente licenciados para estas finalidades, desde que a subcontratada possua a devida licença de operação emitida pelo órgão ambiental, porém deverá obrigatoriamente contar com a prévia aprovação da Contratante, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Edital ficando, entretanto, a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, faturamento e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

6. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento correrão por conta das dotações do orçamento vigente, conforme classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Praça Monsenhor Francisco Van Der Maas N.º 150 - Bairro: Centro
Fone/Fax: (14) 3346-3388 / 3346-3360 / 3346-1626
E-mail: saude@bernardinodecampos.sp.gov.br



02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.304.0002.2.004 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 05 – Ficha 113

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços, Urbanos e Rurais

02.03.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

15.452.0007.2.037 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 01 – Ficha 53

7. VIGÊNCIA

7.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Bernardino de Campos, 20 de junho de 2022

Vânia Regina Custódio Maranhão Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Bernardino de Campos/SP

Paulo Cesar Junior Amado
Assessor de Obras e Serviços Urbanos
Bernardino de Campos/SP